

## **AVISO Nº 27 – 2026/2027**

### **Contratação de Escola**

Grupo de Recrutamento 410

(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 9/2016, de 7 de março)

Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 9/2016, de 7 de março, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de docentes para exercer funções em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, no ano letivo de 2026/2027, para suprimimento de necessidades deste estabelecimento de ensino, de acordo com o seguinte:

#### **1.Características das ofertas:**

| Horário<br>o<br>DGAE | N.º Horas | Disciplinas         | Local de trabalho        | Duração do<br>contrato |
|----------------------|-----------|---------------------|--------------------------|------------------------|
| 45                   | 14 horas  | Grupo 410-Filosofia | Escola Sec. Raul Proença | Temporário             |

#### **2.O presente concurso de contratação desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:**

2.1.O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar;

2.2.Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;

2.3.A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes no presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento, em [www.aerp.pt](http://www.aerp.pt);

2.4. Os prazos para apresentação das candidaturas obedecem ao disposto no nº 3 do artigo 39º do Dec. Lei nº 132/2012, de 27 de junho;

#### **3.Critérios de Seleção**

3.1.Em conformidade com o disposto no nº 6 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, são critérios de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento:

a)A graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11º, com a ponderação de 100%

b) Classificação académica – nos termos do n.º 1 do artigo 11º do DL nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

3.2. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação de candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

**1.º** - Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11º do DL.132/2012.

**2.º** - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização.

**3.º** - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização.

**4.º** -Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.

**5.º** - Candidatos com maior idade

**6.º** - Candidatos com o número de candidatura mais baixo

**4.Disposições finais:**

O prazo de candidatura tem início no dia 01/10/2026 e termina no dia 06/10/2026. Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da graduação profissional, sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento.

5. A comunicação da seleção é feita através da aplicação informática da DGAE;

5.1.A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se por via eletrónica até ao dia útil seguinte ao da comunicação.

5.2.Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

Caldas da Rainha, 30 de setembro de 2026

O Diretor

João José Bernardes e Silva